



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRÍTO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI N.º 287 DE 28 DE SETEMBRO DE 2.006.

= Dispõe sobre a alteração do Artigo 2º da Lei n.º 027, de 05 de outubro de 1.993, e dá outras providências =

LUCIANA MARIA RETZ, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 2º, da Lei n.º 027, de 05 de outubro de 1.993, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 2º - O Conselho Municipal de Trânsito será composto de 06 (seis) membros, sob a presidência do Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal, a saber:

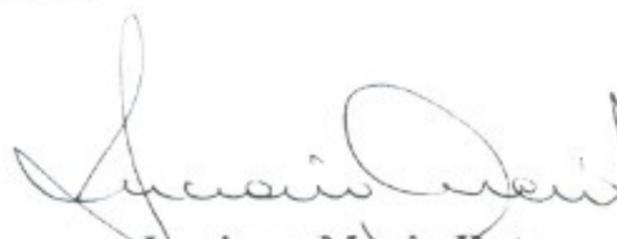
- I – Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal;
- II – Secretário Municipal de Obras e Serviços;
- III – Comandante ou Responsável da Polícia Militar de Espírito Santo do Turvo;
- IV – Um Representante da Polícia Civil de Espírito Santo do Turvo;
- V – Um Representante dos Comerciantes de Espírito Santo do Turvo;
- VI – Um Representante da Câmara Municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 28 de setembro de 2006.


Luciana Maria Retz
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIRITO SANTO DO TURVO - S.P.
Registado nesta Secretaria sob nº
287, fls. 15, Livro nº 01